



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBÁ
CNPJ: 12.127.391/0001-99

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITACURUBA –
ITACURUBA PREV E A EDUARDO
BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli s/n – Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **Andrêza Ferreira Borba Cantarelli**, inscrita no CPF sob o nº 024.838.704-90, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, a **EDUARDO BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, localizada na Travessa Sebastião Inácio nº 21, Salas 01/02, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.327.385/0001-00, neste ato representada por seu Titular, o Sr. **Eduardo Cordeiro de Souza Barros**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 2.607.106 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 399.949.294-53, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes nº 2350, apto.1801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-011, simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022** advindo do **PROCESSO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- CPL**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022, visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com **início** em **01/01/2023** e **término** em **31/12/2023**, estando mantido o objeto contratado, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** continuará pagando à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que não será concedido reajuste de períodos retroativos à prorrogação de prazo objeto deste Termo Aditivo, com renúncia expressa da **CONTRATADA** a todo e qualquer reajuste pretérito, para o qual não haja pleito protocolado tempestivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Órgão: 09 – Itacuruba Prev
Unidade: 4301

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 – serviços de consultoria
Atividade: 04.272.1014.2022.0000 – manutenção administrativa

Nota de Empenho: 002, de 07 de janeiro de 2022.

Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte (2023), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento enquadra-se no permissivo legal inserto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as cláusulas do Contrato nº 002/2022, ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

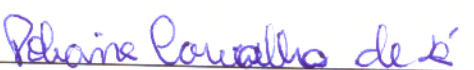
Itacuruba/PE, 27 de dezembro de 2022.

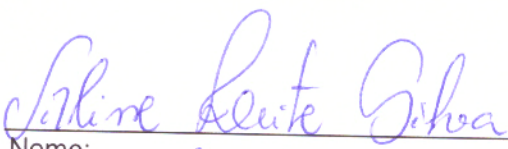

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente

EDUARDO CORDEIRO Assinado de forma
DE SOUZA digital por EDUARDO
BARROS:3999492945 CORDEIRO DE SOUZA
3 BARROS:39994929453

EDUARDO BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Eduardo Cordeiro de Souza Barros
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº: 055.670.754-05


Nome:
CPF nº: 097.091.364-99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ITACURUBA PREV

Processo: 001/2022. **Comissão:** CPL. **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2022. **Objeto Nat.:** Serviços de Consultoria. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços de consultoria jurídica previdenciária para atender à gestão do RPPS. **Contrato:** 002/2022. **Contratada:** Eduardo Barros - Sociedade Individual de Advocacia. **CNPJ:** 14.327.385/0001-00. **Valor Contratado:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Empenho:** 002/2022. **Termo Aditivo:** 01. **Prazo de Vigência Inicial:** 12 meses. **Prazo Acrescido:** 12 meses. **Prazo Acrescido Acumulado:** 24 meses, vigorando até 31/12/2023. **Data da Assinatura:** 27/12/2022.

Itacuruba/PE, 13/02/2023.

ANDRÊZA F. BORBA CANTARELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0DF73C99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/02/2023. Edição 3280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>